



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 139

Data: 31 de Dezembro de 1965
Súmula: Abre Crédito Especial e
dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, Secretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir o Crédito Especial de cr\$ 400.000 (quatrocentos e dois mil cruzeiros) para pagamento parcelado da CONTRIBUIÇÃO DE LEGISLAÇÃO FEDERAL E JURISDIÇÃO, dos anos 1964 e 1965.

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito, fica reduzida igual importância da verba
SERVIÇOS URBANOS

Setor de Energia Elétrica
4.0.0.0.3.3 DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0.3.3 Investimentos
4.1.1.003.3 OBRAS PÚBLICAS

b)-Início de Obras de 1 Usina
Hidroelétrica.....cr\$ 400.000

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON,
31 de Dezembro de 1965

Werner Wandlerer
Werner Wandlerer
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Laudelino Limberger
Laudelino Limberger
Secretário